

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
DECISÃO N. 022/2019

Aprova o arquivamento do
Processo Administrativo n.
211/2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 433, de 30 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 444ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de março de 2019, que aprovou o Parecer de Desagravo Público 006/2019, emitido pelo Conselheiro Relator Sr. Aparecido Vieira Carvalho – Coren-MS n. 218938.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 211/2017, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo n. 211/2017 referente a suposto desagravo público, cujas pessoas ofendidas se tratam das Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e Sra. XXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

Art. 2º Da decisão de indeferir o desagravo caberá recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias, e em caso de procedência será devolvido ao Conselho Regional para a realização da sessão de desagravo.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de março de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Aparecido Vieira Carvalho
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 218938